



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a autorização dos serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas no Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 4.432/98, nº 5.035/01 e nº 6.545/09 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas, no Município de Piracicaba, serão objeto de autorização e licenciamento pelos órgãos da Prefeitura do Município de Piracicaba, desde que atendidas às condições estabelecidas nesta Lei e suas regulamentações, no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Nacional nº 12.009 de 29/07/2009 e demais normas gerais e específicas aplicáveis.

Parágrafo único. A remuneração dos serviços de moto-táxi será fixada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta lei considera-se:

I – moto-táxi: o veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta, especial e exclusivamente destinado ao transporte remunerado de um passageiro por viagem, devidamente autorizado e licenciado pelo Poder Público, por meio de seus órgãos competentes;

II – moto-frete: o veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta, especial e exclusivamente destinado ao transporte remunerado de mercadorias, devidamente autorizado e licenciado pelo Poder Público, cuja carga deve estar com peso máximo e dimensão compatíveis e acondicionadas em compartimento próprio, de acordo com os requisitos estabelecidos em Lei;

III – moto-taxista: o condutor de veículo denominado moto-táxi, habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com a Lei Nacional nº 12.009/09 e autorizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

IV – moto-fretista: o condutor de veículo denominado Moto-Frete, habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com a Lei Nacional nº 12.009/09 e autorizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

V – ponto de moto-táxi e de moto-frete: espaço público ou privado, destinado ao estacionamento de motocicletas autorizadas a prestarem os serviços remunerados de transporte de pessoas ou de mercadorias;

VI – poder autorizante: o Município, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

VII – autorizatário: a pessoa jurídica ou física detentora da autorização;

VIII – autorização: a delegação da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa jurídica ou física que demonstre capacidade para seu desempenho dentro das exigências legais, por sua conta e risco.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 3º Os serviços de que trata a presente Lei serão autorizados pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da promulgação desta Lei, podendo ser revogada unilateralmente, antes deste prazo, por ato motivado da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por interesse público e/ou por inobservância das normas pertinentes e aplicáveis ao serviço.

§ 1º Será outorgada uma autorização para cada veículo destinado ao serviço de transporte de que trata esta Lei e cada autorizatário, pessoa física, poderá utilizar somente um veículo para a prestação dos serviços previstos nesta Lei, ficando proibida a acumulação de autorizações.

§ 2º A autorização para exploração dos serviços de moto-táxi e moto-frete é pessoal e intransferível e somente serão outorgadas a pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam as exigências legais.

§ 3º A autorização poderá ser renovada mediante pedido do interessado com atendimento aos requisitos previstos nesta Lei

§ 4º O pedido de autorização deverá ser realizado nos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento, com o pagamento das multas, tributos, impostos e taxas devidas dentro dos prazos legais.

§ 5º Não será expedida a autorização para operação do serviço se houver, em nome do interessado, débito tributário relativo à atividade ou multas que digam respeito à motocicleta e/ou ao serviço autorizado, até que se comprove o pagamento dos débitos correspondentes.

§ 6º Em não havendo pedido de autorização após a data de vencimento da autorização anteriormente concedida, a mesma será automaticamente cancelada, tornando-se necessário, para nova autorização, o atendimento das exigências dispostas nesta Lei.

Art. 4º Para expedição da autorização pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes o interessado deverá atender as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Nacional nº 12.009/09 e aos seguintes requisitos:

I – quando pessoa jurídica:

a) dispor de sede no Município;

b) possuir Certificado de Licenciamento Integrado;

c) apresentação de cópia autenticada do contrato social ou do ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como de suas alterações, ou de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

f) certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

g) certidões de regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) relação dos veículos que serão utilizados na prestação do serviço, com o devido Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para comprovação da propriedade e ano de fabricação, e contrato de comodato, aluguel ou arrendamento, se for o caso;

i) documentação dos veículos que comprove a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Seguro Obrigatório devidamente atualizado e recolhido;

j) cadastro dos condutores que realizarão o serviço junto à respectiva pessoa jurídica e que atendam os requisitos dispostos nesta Lei;

k) apresentação de apólice de seguro de vida complementar, em favor do condutor, com cobertura não inferior a R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), e apólice por invalidez permanente não inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

l) não ser detentor de qualquer outra autorização por parte do poder público municipal.

II – quando pessoa física:

a) atender os requisitos do art. 9º desta Lei;

b) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

c) certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

d) certidão de regularidade do INSS;

e) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo que será utilizado na prestação do serviço, para comprovação da propriedade e ano de fabricação, e contrato de comodato, aluguel ou arrendamento, se for o caso;

f) documentação do veículo que comprove a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Seguro Obrigatório devidamente atualizado e recolhido;

g) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

h) apresentação de apólice de seguro de vida complementar, em favor do condutor, com cobertura não inferior a R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), e apólice por invalidez permanente não inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

§ 1º Para comprovação de inscrição no CNPJ, o autorizatário poderá apresentar o seu cadastro no MEI - Micro Empreendedor Individual.

§ 2º Será negada ou cancelada a autorização se constar ou ocorrer mandado de prisão expedido contra o condutor.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS

Art. 5º Os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiro e de mercadoria, denominados moto-táxi e moto-frete, além dos equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Lei Nacional nº 12.009/09, deverão ser submetidos à prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e atender aos seguintes requisitos:

I – possuir documentação completa e atualizada;

II – possuir potência mínima equivalente a 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e máxima de 250 cc (duzentos e cinquenta cilindradas), cuja fabricação não poderá ser superior a 10 (dez) anos;

III – possuir baú traseiro em fibra ou metálico, para transporte de mercadorias, cujo peso máximo não poderá exceder a 50 (cinquenta) quilos, e dimensões não superiores a 60 (sessenta) centímetros de largura, por 60 (sessenta) centímetros de altura, ou bolsas laterais, para o transporte de jornais e similares, em se tratando de moto-frete;

IV – possuir protetores de perna, denominados “mata-cachorro”;

V – possuir assento destinado ao condutor e ao passageiro em boas condições de uso, em se tratando de moto-táxi;

VI – possuir adesivo de ambos os lados, com a descrição “MOTO-TÁXI” ou “MOTO-FRETE”, conforme regulamentação a ser baixada pela SEMUTTRAN;

VII – possuir protetores sobre o cano de descarga e suporte para os pés do passageiro, quando moto-táxi;

VIII – possuir alça entre o banco do condutor e o passageiro ou outro equipamento equivalente, que permita ao passageiro ser transportado com segurança, se moto-táxi;

IX – possuir espelho retrovisor de ambos os lados;

X – possuir número de identificação em local facilmente visível;

XI – estar em nome do autorizatário;

XII – estar devidamente licenciado pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel e emplacamento com placa na cor vermelha;

XIII – estar equipada com aparador de linha, antena corta pipas, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

XIV – ser aprovado em vistoria nas seguintes frequências:

a) antes da utilização do veículo em serviço – vistoria inicial

b) anual, para veículos com até 5 (cinco) anos de fabricação;

c) semestral, para veículos com mais de 5 (cinco) e até 8 (oito) anos de fabricação;

d) trimestral, para veículos com mais de 8 (oito) anos e até 10 (dez) anos de fabricação.

XV – possuir emplacamento no município de Piracicaba.

§ 1º O veículo destinado exclusivamente ao transporte de passageiro, denominado moto-táxi, nunca poderá transportar mais que um passageiro em cada transporte compreendido.

§ 2º Todo veículo de que trata a presente Lei, além dos requisitos de segurança, deverá ser submetido permanentemente à manutenção, conservação e higienização de acordo com as exigências legais e recomendações dos fabricantes.

§ 3º A vistoria técnica do veículo será realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para adequação do mesmo às exigências desta Lei, período em que ficará proibida a sua utilização para serviço a que se destina.

§ 4º Os veículos “side-car”, semirreboque e baú deverão ser pintados de cor clara, preferencialmente amarela, laranja ou cores semelhantes, sendo proibido o uso de cor preta, vermelha e lilás, cores apenas permitidas como fundo ou contraste com aquelas especificadas.

§ 5º O capacete, o baú, a motocicleta, o “side-car” e o semirreboque deverão dispor de dispositivos refletivos de luz nas quatro direções.

Art. 6º Fica proibido o transporte de mercadorias fora do baú, do “side-car” ou do semirreboque, exceto jornais, revistas, envelopes e similares que deverão estar acondicionados em bolsas situadas nas laterais do veículo.

Art. 7º Fica proibido o transporte de combustíveis inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos que trata esta Lei, com exceção de botijões de gás, com capacidade máxima de 13 (treze) quilos e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 (vinte) litros, desde que com auxílio de “side-car” ou semirreboques.

Art. 8º O transporte de carga em “side-car” ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), não podendo a altura da carga exceder o limite superior do assento da motocicleta em mais de 40 (quarenta) centímetros.

Parágrafo único. Fica vedado o uso simultâneo de “side-car” e semirreboque.

Art. 9º A utilização de triciclo motorizado do tipo “riquixá” fica condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 5º, retro e nas demais exigências desta Lei, no que couberem, assim como dispor de freio de estacionamento, pisca alerta, cinto de segurança, pára-choque traseiro, buzina, velocímetro, limpador de pára-brisa, placa traseira, extintor de incêndio, fabricação não superior a 10 (dez) anos e velocidade máxima de 60 (sessenta) quilômetros por hora.

§ 1º O triciclo motorizado do tipo “riquixá” utilizado para transporte de passageiros deverá apresentar motor de até 150 cc (cento e cinquenta cilindradas).

§ 2º O triciclo motorizado do tipo “riquixá” utilizado para transporte de mercadorias deverá apresentar motor de até 250 cc (duzentos e cinquenta cilindradas).

§ 3º Deverão ser observadas as demais exigências determinadas pelas disposições normativas do DENATRAN, CONTRAN e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS

Art. 10. Os condutores de veículos a que se refere esta Lei devem atender, além dos demais requisitos legais, os seguintes:

I – ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e possuir Carteira Nacional de Habilitação em vigor, com no mínimo 2 (dois) anos na categoria “A”;

II – apresentar atestado de capacidade física, inclusive auditiva, visual e mental, firmado por profissional da saúde, com validade compatível com a da Carteira Nacional de Habilitação;

III – apresentar certidão negativa criminal da Comarca que contemple os últimos 05 (cinco) anos;

IV – comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V – possuir certificado de curso de primeiros socorros, conforme regulamentação do CONTRAN;

VI – estar inscrito como segurado no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

VII – apresentar declaração que comprove não ter cometido infração de trânsito grave ou gravíssima prevista no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) nos últimos 02(dois) anos;

VIII – carteira de identidade;

IX – título de eleitor;

X – cadastro de pessoa física junto a Ministério da Fazenda – CPF;

XI – comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

§ 1º Caso o condutor mantenha vínculo trabalhista com empresa de prestação de serviços de moto-frete ou moto-táxi, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo.

§ 2º No caso de condutor autônomo será necessária a apresentação de certidão negativa de débitos tributários municipais.

Art. 11. Sem prejuízo das exigências previstas nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, o condutor deverá:

I – estar regularmente credenciado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

II – portar crachá de identificação, com foto e nome do condutor, fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, quando da autorização para o exercício da atividade;

III – dirigir o veículo, com segurança, assegurando conforto, confiança e regularidade durante o percurso, não colocando em risco ou perigo a própria vida, dos pedestres, de usuários do sistema viário, nem criando obstáculos à livre circulação de veículos;

IV – manter a velocidade sempre compatível com as condições exigidas pela regulamentação local e circunstâncias;

V – tratar a todos sempre com cortesia, urbanidade e respeito;

VI – usar capacete na cor amarela com viseira e com identificação do número de registro de sua autorização na cor preta e demais equipamentos obrigatórios e indispensáveis pela legislação de trânsito;

VII – fornecer os equipamentos de segurança individual, obrigatórios e necessários ao usuário do transporte, no caso de moto-táxi e não conduzi-los em caso de recusa de seu uso;

VIII – não conduzir pessoas que evidenciem sintomas de embriaguez, de uso de entorpecentes, idosas acima de 65 anos ou enfermos, cujo estado revele falta de condição para ser transportado, assim como gestantes, em adiantado estado de gravidez, doentes mentais e menores de 18 (dezoito) anos de idade;

IX – transportar somente objeto ou mercadoria de acordo com o peso e dimensão previstos nesta Lei, quando tratar-se de moto-frete;

X – evitar as arrancadas bruscas e outras formas que impliquem em risco ou perigo a si próprio e/ou ao usuário, quando tratar-se de moto-táxi;

XI – identificar os produtos transportados ou solicitar do usuário do transporte, a declaração do que deverá ser transportado;

XII – não ter sido multado por dirigir alcoolizado, nos últimos 12 (doze) meses ou ter sido autuado em flagrante pelo porte, transporte, uso, cessão de substância tóxica, sedativo ou entorpecentes proibidos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

XIII – não ter cometido nenhuma infração gravíssima, 2 (duas) graves ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;

XIV – usar colete de segurança retrorrefletivo, nos termos da regulamentação do CONTRAN, com o número de sua autorização, quando em serviço, tanto na atividade de moto-frete quanto de moto-táxi;

XV – portar a tabela de preço e exibi-la ao usuário sempre que solicitado;

XVI – não cobrar valor superior ao estabelecido pelo órgão competente;

XVII – não fumar durante o percurso da prestação do serviço;

XVIII – não recusar o transporte de passageiros, por motivos de distância e condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável.

XIX – utilizar calçado fechado que garanta a segurança conforme as normas do CONTRAN;

XX - uso do farol baixo aceso durante o dia.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS DO SERVIÇO

Art. 12. Sem prejuízo das disposições contratuais, quando for o caso, os autorizatários dos serviços de que trata a presente Lei são obrigados a:

I – assegurar efetiva integridade, proteção, segurança, higiene e conforto ao usuário;

II – tomar todas as cautelas para a prevenção de acidentes dos condutores contratados e de passageiros, no caso de moto-táxi, arcando com a respectiva responsabilidade civil;

III – providenciar a apólice de seguro, cobrindo os valores das despesas com acidente e os casos de invalidez temporária, permanente, morte e, ainda, furto ou extravios de objetos e danos pessoais e/ou materiais;

IV – garantir a continuidade e regularidade na prestação do serviço;

V – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança no trânsito e de prestação do serviço;

VI – informar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a estatística de acidentes com os condutores contratados sob qualquer modalidade, identificando o logradouro do acidente, hora, data, local do acidente, o condutor do veículo, a pessoa ou a mercadoria transportada, causa provável do acidente, bem como demais circunstâncias, ainda que não tenha sido registrado em Boletim de Ocorrência Policial.

VII – não transportar produtos inflamáveis, explosivos, substâncias tóxicas e produtos corrosivos e ilícitos, exceto nas condições estabelecidas nesta Lei;

VIII – prestar ao usuário as informações para a defesa de seus interesses e direitos, fornecendo documento, quando necessário e solicitado pelo usuário;

IX – manter os veículos sempre em plenas condições de manutenção, conservação, circulação e higiene e retirar de circulação os veículos considerados sem condições de uso;

X – manter escrita contábil sempre atualizada e o controle operacional dos veículos;

XI – não permitir a circulação e condução de veículo sem os equipamentos de segurança previstos em Lei e sem a documentação dentro dos padrões legais;

XII – manter plantão de atendimento telefônico diuturno para os serviços de moto-táxi;

XIII – realizar cursos de direção defensiva e de noções de primeiros socorros, sendo que no caso de condutores contratados por pessoa jurídica, caberá a esta ofertar o curso que deverá ser feito com periodicidade nunca superior a 05 (cinco) anos;

XIV – levar em consideração os seguintes aspectos, quando da definição da quantidade de serviço repassado a cada condutor contratado e do tempo prescrito negociado com os clientes: a) tarefa(s) em si e seus respectivos destinos; a experiência dos condutores; as intempéries; os períodos anteriores e posteriores a feriados; as datas comemorativas e festivas; dias de início de período letivo escolar das redes públicas e privada; as regiões onde as ruas e numerações são irregulares; as regiões onde as ruas e avenidas se encontram em obras ou haja qualquer outro problema que altere a dinâmica do trânsito no local; o trajeto planejado para execução da tarefa com indicação dos logradouros públicos a serem utilizados; os limites de velocidade dos logradouros públicos e as velocidades máximas de segurança recomendadas e, a comunicação aos clientes sobre a possibilidade de atrasos decorrentes dos aspectos acima descritos.

XV – observar a vedação de práticas que se caracterizam como assédio moral, quais sejam: exigência exacerbada de cumprimento de metas, quantidade de serviços e tempos de duração de tarefas sem considerar os aspectos descritos no inciso anterior;

XVI – observar a vedação de veiculação de qualquer espécie de propaganda, em qualquer meio de comunicação e a negociação escrita ou verbal com o cliente oferecendo gratuidade, descontos sobre o produto ou serviço prestado, vantagens e/ou benefícios, caso o tempo negociado com o cliente não seja cumprido;

XVII – observar que o tempo de atendimento negociado com o cliente deve variar de acordo com a disponibilidade de condutores contratados no momento do pedido, devendo ser observado também os demais requisitos desta Lei;

XVIII – observar a vedação de estabelecimento de competição entre condutores contratados por meio de prêmios ou qualquer outra forma de remuneração que venha a estimular o aumento de velocidade e de infrações de trânsito, ocasionando riscos de acidentes para os condutores bem como usuários, pedestres e demais motoristas;

XIX – disponibilizar tempo determinado para que os condutores inexperientes em determinada tarefa possam acompanhar as atividades realizadas por condutores mais experientes;

XX – estabelecer um limite de tempo abaixo do qual não se aceitem serviços de clientes com prazos críticos e/ou urgentes, acima deste limite, mobilizar mais de um condutor contratado, obrigatoriamente dentre os experientes, para a realização das tarefas, sendo que a recusa caberá ao condutor, caso julgue a tarefa inexequível naquele prazo;

XXI – transportar produtos alimentícios e bebidas, quentes ou frios, somente em baús isolantes térmicos;

XXII – quando o autorizatário for pessoa jurídica será obrigado a fornecer gratuitamente aos condutores contratados os seguintes equipamentos de segurança individual: capacete de motociclista tipo fechado com viseira, aprovado pelo INMETRO; coletes de segurança retrorrefletivo; botina ou calçado de segurança; jaqueta de couro ou de material sintético; luvas de couro; protetor para a parte inferior das pernas e capa de chuva nas cores claras, preferencialmente amarela, laranja ou cores semelhantes, sendo proibido o uso das cores preta, vermelha e lilás, exceto a botina ou calçado de segurança;

XXIII – quando o autorizatário for pessoa jurídica deverá fiscalizar mensalmente as condições das motocicletas, mesmo não sendo de sua propriedade, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva, conservação, documentação de trânsito obrigatória e ao uso de dispositivos, acessórios e equipamentos de segurança por parte dos condutores contratados;

XXIV – quando o autorizatário for pessoa jurídica deverá observar todas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive no que tange à saúde ocupacional e à prevenção de acidentes;

XXV – promover e tomar a vacina contra a gripe, uma vez por ano, arcando com os custos da vacinação e manter ou solicitar comprovante de vacinação ou reforço contra tétano.

CAPÍTULO VI DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI E DE MOTO-FRETE

Art. 13. Os pontos de moto-táxi e de moto-frete serão fixados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que levará em consideração o interesse público, as políticas de transporte coletivo urbano e as conveniências do trânsito, podendo, a qualquer tempo, extinguir, transferir, reduzir ou ampliar, o número de pontos e o limite de motocicletas autorizadas.

Art. 14. Os pontos de moto-táxi localizados em logradouros ou regiões determinadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes contarão com distanciamento de, no mínimo, uma quadra dos pontos de permissionários dos serviços de táxi com veículos automotores e do transporte coletivo.

Art. 15. Os pontos de moto-táxi e de moto-frete deverão possuir instalações que atendam as normas de higiene e de conforto, bem como aos seguintes requisitos:

I - local de espera adequado com assentos em quantidade compatível com o número de condutores que aguardam as ordens de serviço;

II - instalações sanitárias separadas por sexo;

III - copa ou refeitório com mesa e cadeira;

IV - armários apropriados para guarda de equipamentos de segurança individuais;

V - dispor de bebedouro com água potável e fresca;

VI - área adequada para estacionamento das motocicletas disponíveis para o serviço;

VII - não devem estar situados em região insalubre, sujeito às inundações, próximo a fontes intensas de calor, de ruído, de poeira, de risco de explosão ou de qualquer outro fator de risco significativo à segurança e saúde dos condutores.

Parágrafo único. As áreas destinadas ao local de espera, copa ou refeitório e instalações sanitárias deverão estar situadas em edificação coberta e protegida contra intempéries.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 16. Ficam os infratores dos preceitos da presente Lei, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – suspensão temporária dos serviços;

IV – cassação da autorização e da respectiva licença.

Parágrafo único. Quando cometidas ao mesmo tempo duas ou mais infrações, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

Art. 17. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 18. Para efeito da aplicação das penalidades, as infrações classificam-se como gravíssimas, graves e médias.

§ 1º São consideradas infrações gravíssimas:

I – transportar passageiros em número superior ao permitido;

II – realizar as atividades descritas na presente Lei sem a devida licença, utilizar veículo sem licença ou condutor não regularmente credenciado;

III – transportar as pessoas a que se refere o inciso VIII do art. 11;

IV – conduzir o veículo em desacordo com o disposto nos incisos III, VI, VII e XII do art. 11.

V – deixar de observar as exigências dispostas no art. 6º e nos incisos XI, XVIII e XXII do art. 12;

VI – transportar os produtos previstos no inciso VII do art. 12;

§ 2º São consideradas faltas graves:

I – deixar de pagar os tributos devidos;

II – entregar ou permitir que o veículo licenciado seja dirigido por condutor não especificamente habilitado e credenciado;

III – perder os requisitos de idoneidade e de capacidade operacional, inclusive interrupção do serviço injustificadamente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

IV – não proporcionar seguro facultativo de acidente pessoal;

V – transportar carga com peso superior e dimensões em desacordo com o previsto nesta Lei;

VI – dirigir o veículo de modo a criar obstáculos à livre circulação do trânsito;

VII – fumar quando estiver na direção do veículo;

VIII – cobrar preço superior ao estabelecido pelo Poder Público.

§ 3º São consideradas infrações médias:

I – conduzir o veículo sem o colete de segurança retrorrefletivo;

II – deixar de fornecer a touca descartável ao passageiro;

III – as demais hipóteses estabelecidas nesta Lei e não previstas nos §§ 1º e 2º, retro.

Art. 19. As penalidades serão assim aplicadas:

I – advertência por escrito, quando se tratar de falta de menor gravidade;

II – multa em valor a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal, no caso das infrações descritas no art. 18, retro;

III – suspensão temporária dos serviços, em caso de reincidência das infrações descritas no art. 18, retro;

IV – cassação da autorização e da respectiva licença, após a terceira suspensão no período de 12 (doze) meses.

§ 1º Quando da suspensão, poderão ser aplicadas, cumulativamente, multas dobradas a cada reincidência.

§ 2º Fica garantido o direito de ampla defesa e contraditório, com o procedimento de recurso estabelecido através de Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização do serviço de moto-frete e moto-táxi, cabendo a ela a resolução dos casos omissos.

Art. 21. As empresas que mantêm serviço próprio de entrega de mercadorias por motocicletas ficam obrigadas a observar as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 22. Fica estabelecido prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei para que os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que queiram ou que já estejam desempenhando as atividades de moto-táxi ou moto-frete no Município de Piracicaba façam seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e atendam todos os requisitos da presente Lei.

Art. 22. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 4.432, de 16 de abril de 1.998, nº 5.035, de 24 de setembro de 2.001, nº 6.545, de 14 de setembro de 2.009.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “dispõe sobre a autorização dos serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas no Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 4.432/98, nº 5.035/01 e nº 6.545/09 e dá outras providências”.

Com a edição da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2.009, que regulamentou o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelecendo regras gerais para a regulação deste serviço, a legislação municipal sobre o assunto, editada em 1.998, precisou ser revista e atualizada, principalmente com regramentos sobre segurança tanto de passageiros quanto de condutores.

Em razão disto é que estamos propondo o presente projeto de lei o qual foi, inclusive, disponibilizado para consulta pública, pois a Prefeitura quis ouvir a população, suas demandas e necessidades quanto a este serviço tão essencial para a cidade e que já se encontra incorporado ao processo de mobilidade urbana de Piracicaba. A consulta pública ficou aberta por mais de 60 (sessenta) dias para que o público em geral pudesse ler, opinar e tirar suas dúvidas.

Em razão disto, cabe esclarecer aos Nobres Edis que a propositura traz as definições dos serviços, as condições para outorga das autorizações, estabelecimento de regras e condições para circulação dos veículos (inclusive prevendo seguros para eventuais acidentes), regras para identificação dos veículos utilizados nos serviços de moto-táxi e moto-frete, o que trará mais segurança para os usuários desses serviços, obrigações e responsabilidades dos condutores de veículos, disciplina sobre os pontos dos serviços, inclusive no que tange à salubridade destes pontos e disciplina sobre infrações, penalidades e recursos. Ou seja, trazemos à apreciação dos Nobres Edis uma legislação municipal mais completa e que com toda certeza trará muitos benefícios para a população atendida por estes serviços.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 18 de maio de 2018.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Bolachas e Sucos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2018

OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento, limpeza de fossas e descarte de resíduos das escolas municipais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2018, às 14 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2018, às 14h30.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2018

OBJETO: Registro de Preços de materiais odontológicos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento e Material e Patrimonio
Diretora

Republicado por conter incorreções na publicação do Diário Oficial de 17 de maio de 2018:

Onde se Lê:

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
204º	Jaqueline Cristine de Moura Zamboni
211º	Cristiane Fernanda de Freitas

Piracicaba, 15 de maio de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
204º	Jaqueline Pereira Lima
211º	Cristiane Fernanda de Freitas

Piracicaba, 15 de maio de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2018, no cargo de Auxiliar Administrativo, em regime CLT, notifica que, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
29º	Paulo Jose Alvarenga

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretario Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificada a empresa MANUEL FERREIRA JUNIOR, CNPJ 26.482.960/0001-29, de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e do item 12.2.2.c do Regulamento Geral do edital do Pregão Presencial 227/2017 – Fornecimento parcelado de alimentação, durante o exercício de 2018.

Sendo assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no artigo 109, f, da Lei Federal nº 8.666/93.

O recurso deverá ser protocolizado na Divisão de Compras, Rua Antônio Correa Barbosa nº 2233 – 1º andar, Bairro Chácara Nazaré, Piracicaba/SP, das 08h30 às 16h30.

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

Comunicamos a abertura de Processo Administrativo visando a apuração de infração contratual praticado pela empresa Fênix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli – ME, nos autos do Processo 154.013/2017 – Pregão Presencial 06/2018.

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Engº. Agrº. José Otavio Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 26 e 27 de maio de 2018, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
	SÃO JUDAS	
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2602	3426-0017
	SÃO DIMAS	
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Medpira - Droga Santina	Rua Dona Santina, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
	SANTA TEREZINHA	
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 26/05 a 01/06/2018

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Droga Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 32/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 36951/2004, que deu origem a Notificação de Lançamento nº 71581 ao Auto de Infração nº 73201 ambos de 15/05/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de maio de 2018.

CONTRIBUINTE:
OGGI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
END.: AV. PADUA DIAS, 458, VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA/SP
CEP: 13418-260 - CPD: 606878 - CNPJ: 05.541.466/0001-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018
Aquisição de longarinas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
J. C. CORREA ALVES & CIA. LTDA.	01

Piracicaba, 14 de maio de 2018.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
Registro de preços de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP	01, 12, 14, 15 e 16
VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	02
T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	03
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04, 06 e 07
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	05
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	09
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	10
ISMED FARMACÊUTICA LTDA	11 e 17

O item 13 foi FRACASSADO.

Piracicaba, 02 de maio de 2018.

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2017
 PROCESSO Nº 173.767/2017
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Cota Principal:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	93.000	Unid.	TORNEIRINHA em poliamida resistente a todo o tipo de fármacos e antissépticos; DEHP-free, Látex-Free; composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e bico de duas conexões luer fêmea e 01 conexão spin lock; com conexão rotativa girando sobre seu próprio eixo com rotação de 360 e com indicação de fluxo; alta resistência, a pressões; deve permitir conexão segura a todos os tipos de equipamentos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Em embalagem individual, lacrada e estéril de acordo com as normas NBR, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade, método de esterilização.	R\$ 0,569	R\$ 52.917,00

Cota Reservada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	31.000	Unid.	TORNEIRINHA em poliamida resistente a todo o tipo de fármacos e antissépticos; DEHP-free, Látex-Free; composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e bico de duas conexões luer fêmea e 01 conexão spin lock; com conexão rotativa girando sobre seu próprio eixo com rotação de 360 e com indicação de fluxo; alta resistência, a pressões; deve permitir conexão segura a todos os tipos de equipamentos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Em embalagem individual, lacrada e estéril de acordo com as normas NBR, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade, método de esterilização.	R\$ 0,569	R\$ 17.639,00

Item 02 (Cota Principal e Reservada) – Newcare Com. de Mat. Cir. e Hosp. Ltda – ME.

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
 RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA QUE FOI DEFERIDO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECRETO Nº 15.751/14:

NOME..... Nº DO PROCESSO
 ALFREDO BROSSI33154/17

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Euclides Gomes Fernandes & Silva Ltda. de que foi mantida a decisão pela suspensão do contrato e aplicada pena de suspensão de contratação com o Município de Piracicaba pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 10.3.2.3 do contrato firmado, proveniente de processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão presencial 186/13.

Piracicaba, 17 de maio de 2018.
 Dr. Pedro Antônio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Euclides Gomes Fernandes & Silva Ltda. de que foi mantida a decisão pela suspensão do contrato e aplicada pena de suspensão de contratação com o Município de Piracicaba pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 10.3.2.3 do contrato firmado, proveniente de processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão presencial 169/14.

Piracicaba, 17 de maio de 2018.
 Dr. Pedro Antônio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Euclides Gomes Fernandes & Silva Ltda. de que foi mantida a decisão pela suspensão do contrato e aplicada pena de suspensão de contratação com o Município de Piracicaba pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 10.3.2.3 do contrato firmado, proveniente de processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão presencial 228/12.

Piracicaba, 17 de maio de 2018.
 Dr. Pedro Antônio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ACACIO GERALDO SOUZA DE GODOY RG:29.620.310 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor DANIEL KOSHIMIZU RG:27.942.835 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora LUCILEIA APARECIDA PISELLI OMETTO RG: 07.693.469 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ALEXANDRE CESAR CORREA RG:40.037.894 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor EDUARDO JOSÉ MILANEZ MESCOLOTTI RG:16.512.636 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor LUIS ANTONIO SABBADIN RG:16.105.928 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor FELIPE LINO DE OLIVEIRA RG:43.478.059 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor FELLIPE RIBAS DIAS DOS REIS RG:28.737.813 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora GABRIEL SEGATO PEDROSO RG: 48.377.182 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora LUCIA CRISTINA LARA NEGREIROS D'AVILLA RG:19.928.035 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
 Secretário Municipal de Transportes Internos



Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora MIRELI CRISTIANE MOSSOLINO 25.591.061-7 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora SUELI APARECIDA DE CARVALHO RG: 10.410.563 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 17/05/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 365/2018, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Pagamento de franquia do seguro do veículo prefixo 30 Placa GAG-0974 – Citroen Jumper.

CONTRATADO: JV REPARADORA DE VEÍCULOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 60.720.745/0001-57.

VALOR: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

REQUISICÃO nº 2.339/2018.

PROTOCOLO nº 66.880/2018.

PRAZO CONTRATUAL: imediato.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 47.076.336/0001-00 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 532/2018.

Proc. Admin.: nº 9.634/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2018.

Objeto: Aquisição de tinta verde escolar.

Valor: R\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 18/05/2018.

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 47.076.336/0001-00 (SEMA)

Contrato nº 531/2018.

Proc. Admin.: nº 163.989/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 266/2017 - Ata de Registro de Preços nº 84/2018 (válida até 15/03/2019).

Objeto: Aquisição de ferragens para utilização na manutenção dos varejões municipais e demais obras.

Valor: R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 18/05/2018.

Contratada: KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. – CNPJ nº 25.027.909/0001-64 (SAÚDE)

Contrato nº 530/2018.

Proc. Admin.: nº 160.507/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 216/2017 - Ata de Registro de Preços nº 97/2018 (válida até 20/03/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

Valor: R\$ 1.439,50 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 15/05/2018.

Contratada: NUTRIMINAS COM. DE MED. E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MAT. HOSP. LTDA. – CNPJ nº 22.218.845/0001-90 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.039.

Código Ajuste nº 2018.000.000.301.

Contrato nº 533/2018.

Proc. Admin.: nº 157.061/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 225/2017 - Ata de Registro de Preços nº 131/2018 (válida até 02/04/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 18/05/2018.

Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa PLASDONI INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA.– CNPJ nº 07.220.410/0001-97 (SEMGOV)

Proc. Admin. nº 80.218/2016.

Base Legal: Lei 4.020/95 e suas alterações.

Objeto: doação do Lote nº 04 e 05, da Quadra "R" – do Loteamento Industrial "UNINORTE", com área total de 10.000,00 m², tendo como condição a implantação de unidade produtiva.

Data: 15/05/2018.

Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa REIART – PAPÉIS, ARTEFATOS E GRÁFICA EIRELI.– CNPJ nº 11.001.621/0001-06 (SEMGOV)

Proc. Admin. nº 92.962/2017.

Base Legal: Lei 4.020/95 e suas alterações.

Objeto: doação do Lote nº 05, da Quadra "N" – do Loteamento Industrial "UNINORTE", com área total de 4.500,00 m², tendo como condição a implantação de unidade produtiva.

Data: 14/05/2018.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. – CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (SEMAP)

Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.

Objeto: desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.

Valor: sem ônus.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/05/2018.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em execução contratual (Pregão Presencial nº 294/2016), objeto do processo com protocolo nº 77.580/2018, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Execução de obras para reforma do Terminal do CECAP

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como participantes as empresas CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA QUALITY LTDA; CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA e CONSTRUTORA MAXFOX LTDA, delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA – R\$ 597.886,55; 2ª) CONSTRUTORA MAXFOX LTDA – R\$ 661.988,86; 3ª) CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – R\$ 667.125,20; 4ª) CONSTRUTORA QUALITY LTDA – R\$ 679.747,55. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 21 de maio de 2018.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 18 de maio de 2018.

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003108/2018	RB TEIXEIRA MECANICA - ME
003109/2018	IVANA MARISA ALFAFIN
003110/2018	ANDRÉ AUGUSTI
003111/2018	BOSQUES DE PIRACICABA EMPREENDIMENTO INOBILIÁRIO SPE LTDA
003112/2018	SILVIA HELENA SILVA GALVAO
003113/2018	MARIA DAS GRACAS ZEM
003114/2018	CÍCERO MAGALHÃES DE LIMA
003115/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003116/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003117/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003118/2018	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP
003119/2018	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
003120/2018	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
003121/2018	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
003122/2018	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
003123/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003124/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003125/2018	GRAND ACQUA I
003126/2018	RONALDO GOMES DE OLIVEIRA
003127/2018	OCCITANO CONSTRUTORA LTDA
003128/2018	ROSNY GERDES
003129/2018	JUAREZ TADEU BENA
003130/2018	ASSOCIAÇÃO ILLUMINA
003131/2018	ASSOCIAÇÃO ILLUMINA
003132/2018	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
003133/2018	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
003134/2018	TECHGEL COMERCIAL EIRELI - EPP
003135/2018	CONSUMAQ COMERCIAL LTDA. ME
003136/2018	BIRISOLDAS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
003137/2018	STAR OFFICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Despachos	Processo Interessado
001234/2018	004634/2017 VALTER DE LIMA: "Deferido em Parte".
002127/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002128/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
002480/2018	001186/2018 EMPRESA MUNICIPAL DE: "Deferido". DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA
002508/2018	001844/2018 LUIS CARLOS LOPES DE SOUZA: "Deferido".
002686/2018	001823/2017 SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: "Indeferido".
002702/2018	001990/2018 AMATOOLS COMERCIAL E: "Indeferido". IMPORTADORA LTDA
002789/2018	002031/2018 BANCO BRADESCO S.A.: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 17 de maio de 2018.

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002267/2018	SIMONE PIRES DAS SILVA
002268/2018	AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LEOPOLDINO
002269/2018	MARCOS ANTONIO DA CRUZ ALVES
002270/2018	EMERSON SOUZA DE MEIRA
002271/2018	ADILSON DIAS COSTA
002272/2018	JACIRA APARECIDA DA CRUZ
002273/2018	MANOEL ESTEVES PEREIRA
002274/2018	JOSE MARIA DOS SANTOS
002275/2018	PAULO CESAR VASCONCELLOS ISIDORO
002276/2018	JAIR NUNES DE ALMEIDA
002277/2018	LUCIANA GONÇALVES NEVES
002278/2018	LUIZ LAMATRIZ
002279/2018	RAFAEL LUIS RANDO
002280/2018	MARCOS ANTONIO ANGELELI
002281/2018	ANTONIO LOPES MOUREIRA
002282/2018	ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE
002283/2018	MARGARIDA AMADOR
002284/2018	UNIMIL INDÚSTRIA E COM DE PEÇAS AGRÍCOLA
002285/2018	ANA CLAUDIA RISSATTO ZILIO
002286/2018	INOXRIO TUBOS E CONEXÕES LTDA. - EPP
002287/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002288/2018	ANDRE LUIS ROSSETTO
003077/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003078/2018	SIMONE PIRES DAS SILVA
003079/2018	AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LEOPOLDINO
003080/2018	MARCOS ANTONIO DA CRUZ ALVES
003081/2018	EMERSON SOUZA DE MEIRA
003082/2018	ADILSON DIAS COSTA
003083/2018	JACIRA APARECIDA DA CRUZ
003084/2018	MANOEL ESTEVES PEREIRA
003085/2018	JOSE MARIA DOS SANTOS
003086/2018	PAULO CESAR VASCONCELLOS ISIDORO
003087/2018	JAIR NUNES DE ALMEIDA
003088/2018	LUCIANA GONÇALVES NEVES
003089/2018	LUIZ LAMATRIZ
003090/2018	RAFAEL LUIS RANDO
003091/2018	MARCOS ANTONIO ANGELELI
003092/2018	ANTONIO LOPES MOUREIRA
003093/2018	ADRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE
003094/2018	MARGARIDA AMADOR
003095/2018	UNIMIL INDÚSTRIA E COM DE PEÇAS AGRÍCOLA
003096/2018	ANA CLAUDIA RISSATTO ZILIO
003097/2018	INOXRIO TUBOS E CONEXÕES LTDA. - EPP
003098/2018	VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP
003099/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003100/2018	ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA
003101/2018	FERNANDO ROGERIO MILANEZ DE FREITAS
003102/2018	CONSTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS LTDA
003103/2018	CONSTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS LTDA
003104/2018	ANDRE LUIS ROSSETTO



Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001317/2018	001613/2010	LUIZ ANTONIO BONELLA: "Concluído".
001338/2018	001612/2010	LUIZ ANTONIO BONELLA: "Concluído".
002032/2018	001546/2018	GERALDO DE CAMPOS NETO: "Deferido".
002164/2018	001630/2018	SEMAE: "Concluído".
002217/2018	001667/2018	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA: "Indeferido".
002309/2018	001783/2018	ADRIANO RANZANI: "Concluído".
002384/2018	002477/2017	MARIA ALDA SILVA DE OLIVEIRA: "Indeferido".
002455/2018	001816/2018	FERNANDO ROGERIO MILANEZ DE FREITAS: "Indeferido".
002521/2018	001860/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE: "Arquivado".
002579/2018	CONVIVIO NOSSO RECANTO: "Deferido".	
002745/2018	001783/2018	ADRIANO RANZANI: "Concluído".
002755/2010	001817/2010	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO: "Arquivado". DE SÃO PAULO
003033/2018	001114/2017	SICREDI UNIÃO PR/SP: "Deferido em Parte".
003190/2016	001817/2010	CÂMARA DE VEREADORES: "Concluído".
003653/2017	002477/2017	CELIA OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA: "Concluído".
004317/2011	002856/2011	ANTONIO CARLOS L FAGUNDES: "Concluído".
005054/2014	003934/2014	JOSE MARIA GONÇALVES RODRIGUES: "Arquivado".

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/001696

MODALIDADE: Pregão Presencial 0069/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA REGIONAL SANTA TEREZINHA

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

AUTO POSTO VILA SÔNIA LTDA				
LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	22.950 L	ÓLEO DIESEL S500 (COTA PRINCIPAL)	0,82%	R\$ 73.186,59
2	7.650 L	ÓLEO DIESEL S500 (COTA RESERVADA)	0,82%	R\$ 24.395,54
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 97.582,13

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de maio 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

MODALIDADE: Pregão Presencial 000068/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2018/001253

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA) PARA REATERRO DE VALAS NAS MANUTENÇÕES DE REDE E LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI - EPP	96.750,00
2	PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI - EPP	32.250,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 129.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Após, à Gestão de Contratos.

Piracicaba, 16 de maio de 2018

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 26/2018, pelo tipo menor preço, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, novo, zero quilômetro, de forma integral e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 13:45 horas do dia 08/06/2018 no Paço Municipal. A sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 14:00 horas. O edital poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 21/05/2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	26.000.000,00	4.416.069,68	16,98	10.191.054,45	39,20	15.808.945,55
RECEITAS CORRENTES	26.000.000,00	26.000.000,00	4.167.239,68	16,03	9.854.354,45	37,90	20.313.780,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.893.739,57	4.893.739,57	814.163,77	16,64	2.325.151,80	47,51	2.568.587,77
Impostos	4.000.831,61	4.000.831,61	666.595,16	16,66	1.719.146,27	42,97	2.281.685,34
Taxas	892.907,96	892.907,96	147.568,61	16,53	606.005,53	67,87	286.902,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	765.770,90	765.770,90	134.540,07	17,57	271.144,84	35,41	494.626,06
Contribuições Sociais	13.628,57	13.628,57	0,00	0,00	0,00	0,00	13.628,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	752.142,33	752.142,33	134.540,07	17,89	271.144,84	36,05	480.997,49
RECEITA PATRIMONIAL	177.646,37	177.646,37	22.435,57	12,63	39.684,66	22,34	137.961,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	177.646,37	177.646,37	22.435,57	12,63	39.684,66	22,34	137.961,71
Delegação de Serv. Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.457.609,63	1.457.609,63	293.720,63	20,15	550.088,20	37,74	907.521,43
Receita de Serviços	1.401.836,97	1.401.836,97	280.421,83	18,58	483.731,22	34,51	918.105,75
Outros Serviços	55.772,66	55.772,66	33.298,80	59,70	66.356,98	118,98	-10.584,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.563.049,98	18.563.049,98	2.894.010,13	15,59	6.654.814,04	35,85	11.908.235,94
Transferências da União e suas Entidades	8.786.354,55	8.786.354,55	1.307.599,61	14,88	2.756.808,65	31,38	6.029.545,90
Transf. Dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	6.676.268,01	6.676.268,01	1.096.952,27	16,43	2.699.378,24	40,43	3.976.889,77
Transferências dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.427,42	3.100.427,42	489.458,25	15,79	1.198.627,15	38,66	1.901.800,27
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.183,55	142.183,55	8.369,51	5,89	13.470,91	9,47	128.712,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.467,77	27.467,77	5.036,53	18,34	8.867,90	32,28	18.599,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	114.715,78	114.715,78	3.332,98	2,91	4.603,01	4,01	110.112,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	248.830,00	0,00	336.700,00	0,00	-336.780,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	-39.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	-39.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	248.830,00	0,00	297.500,00	0,00	-297.580,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	199.830,00	0,00	248.500,00	0,00	-248.580,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	-49.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000.000,00	26.000.000,00	4.416.069,68	16,98	10.191.054,45	39,20	15.808.945,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.000.000,00	26.000.000,00	4.416.069,68	16,98	10.191.054,45	39,20	15.808.945,55
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	26.000.000,00	4.416.069,68	16,98	10.191.054,45	39,20	15.808.945,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.355.228,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00			1.355.228,75
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	27.928.058,75	3.936.389,66	13.437.371,33	14.490.687,42	4.502.928,24	7.826.337,14	20.101.721,61	6.455.708,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.525.788,63	25.639.611,10	3.514.229,27	12.422.634,13	13.216.976,97	4.205.121,22	7.506.605,12	18.133.005,98	6.141.526,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.038.115,06	14.000.937,65	2.252.586,76	4.184.334,42	9.816.603,23	2.252.586,76	4.184.334,42	9.816.603,23	3.171.558,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.487.673,57	11.638.673,45	1.261.642,51	8.238.299,71						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, %). Includes sub-sections for RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

Table with columns: RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, %). Includes sub-sections for RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA and RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, %). Includes sub-sections for TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS and RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, Inscrições em Restos a Pagar não Processados. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES and DESPESAS DE CAPITAL.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, Inscrições em Restos a Pagar não Processados. Includes sub-sections for DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS and OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS.

Table with columns: PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (V1%) = (V1h ou I) / (I1 ou I2) x 100. LIMITE CONSTITUCIONAL 15%+3. VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (V1h ou I) - (I1 x 100) / 100.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA, INSCRITOS, CANCELADOS/PRESCRITOS, PAGOS, A PAGAR, PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE. Includes sub-sections for Inscrições em 2017 and Total.

Table with columns: CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE LIMITE ARTIGO 24, § 1º + 2º. Includes sub-sections for Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência, Saldo Final (NÃO Aplicado).

Table with columns: CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26. Includes sub-sections for Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência, Saldo Final (NÃO Aplicado).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, Inscrições em Restos a Pagar não Processados. Includes sub-sections for Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição, Outras Subfunções.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre, %). Includes sub-sections for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB and RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO. Includes sub-sections for PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO and OUTRAS DESPESAS.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. Includes sub-sections for RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS and DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017.

Table with columns: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO. Includes sub-sections for EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO SUPERIOR, ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR, OUTRAS.

Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, VALOR. Includes sub-sections for DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49), DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45), TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35), TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)+26), PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100) x 100, LIMITE CONSTITUCIONAL 25%.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO. Includes sub-sections for DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, VALOR. Includes sub-sections for DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+40+41+42), TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43), RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELAMENTO EM EXERCÍCIO, RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, Executadas com Recursos do FUNDEB.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-sections for DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE, PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE, Orçamento do Exercício, Restos a Pagar, RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE, Ajustes, Retenções, Conciliação Bancária, SALDO FINANCEIRO CONCILIADO.

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2018 – 16h30

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseite horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SEMTRE, sito a Avenida Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 - Centro, Piracicaba/SP, reuniu-se o Conselho Municipal da Juventude, em Reunião extraordinária, a qual foi presidida por Luiz Felipe Galdi Bissoli. Estiveram presentes os conselheiros: Allan Diego Amorim Galvão Louzada, Alessandra Spadoto, Aparecida Luana do Nascimento, Bruno Felipe da Silva, Fábio Jordão Malosso, Luiz Felipe Galdi Bissoli, Luiz Azal Junior, Juliana Toledo, Ricardo Costa Caruso. Justificaram Ausência: Dayane Gabriele Bortoletto e Meliane Fernanda Montanhere. Ausente(s): Eduardo Muniz Aguiar, Jeniffer Jaqueline de Godoi Negri, Luiza Gabriela Machado Soares, Manuele de Lima Francisco. Participantes populares: não houve. Deu-se início a reunião, com a leitura da pauta do dia.

PAUTA:

Voluntários do CMJ-PIRA (Luiz Felipe);
Corrida Solidária (Allan);
Projeto Cine Kumbinha (Luiz Azal);
Assuntos Gerais.

Após leitura da pauta, iniciou as deliberações e definições dos tópicos conforme relacionado abaixo:

DEFINIÇÕES:

Voluntários do CMJ-PIRA – Foi proposto pelo Presidente do CMJ-PIRA, Luiz Felipe Galdi Bissoli, a participação popular nas ações e atividades do Conselho mediante o CADASTRO DE VOLUNTÁRIO que deverá ser realizado no portal (www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmj/cadastro-de-voluntarios/), contendo as seguintes informações: nome, e-mail, celular, profissão disponibilidade e segmento de interesse. O objetivo da proposta é fomentar a participação e o envolvimento da população, em especial dos jovens, que contribuiriam de forma expressiva com a sua mão de obra, física e intelectual, nas ações do CMJ-PIRA. A participação dos populares como Voluntários foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Corrida Solidária – A Comissão do projeto, representado por Allan Diego Amorim Galvão Louzada, Juliana Toledo e Ricardo Costa Caruso, explicou que mediante a realização de parceria com a empresa Chelso Sports, no dia 15/04/2018 o Conselho Municipal da Juventude participará gratuitamente da 6ª Maratona de Revezamento do JP, na qual terá espaço para montagem de tenda, que servirá para realização e promoção das ações do CMJ-PIRA junto aos jovens presentes e o conselho terá direito a 10 inscrições cortesias a serem distribuídas aos jovens carentes do Município de Piracicaba, com o intuito de incentivar a prática esportiva e promover a igualdade social. Foi informado que a arrecadação das doações voluntárias ainda não ocorrerá neste evento, visto que ainda não foi formalizada a parceria com o Fundo Social. Todos os conselheiros foram convocados a participarem da ação. Projeto Cine Kumbinha – O Conselheiro Luiz Azal Junior, propôs o apoio ao Projeto Cine Kumbinha realizado em Piracicaba pelos palhaços Tampa e Panela. O objetivo da atividade é levar cinema para crianças, jovens e adolescentes das comunidades mais carentes, de forma que propicie um momento cultural e divertido para eles, passando sempre uma mensagem positiva de vida através de filmes pertinentes a idade dos participantes. O apoio ao projeto foi aprovado pelos presentes.

Assuntos Gerais – Foi discutido e aprovado pelos presentes, a confecção de crachá de identificação para utilização dos Conselheiros em visitas, eventos, reuniões e outras atividades que se fizer necessária à representação como CMJ-PIRA. O crachá deverá conter, logo do conselho, foto, nome e função do conselheiro. Cada conselheiro arcará com o custo do seu crachá, sendo facultativa a adesão ou não.

Piracicaba, 27 de abril de 2018.

LUIZ PHELPE GALDI BISSOLI
Presidente

ALLAN DIEGO AMORIM GALVÃO LOUZADA BRUNO FELIPE DA SILVA
Vice-Presidente Secretário Geral

Demais membros:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº002/2018 – 16h00

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Fundo Social de Solidariedade, localizada no 10º andar do Centro Cívico, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth, Piracicaba/SP, reuniu-se o Conselho Municipal da Juventude, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Luiz Felipe Galdi Bissoli. Estiveram presentes os conselheiros: Aparecida Luana do Nascimento, Allan Diego Amorim Galvão Louzada, Bruno Felipe da Silva, Fábio Jordão Malosso, Gabriela de Paula, Jeniffer Jaqueline de Godoi Negri, Luiz Felipe Galdi Bissoli, Luiza Gabriela Machado Soares, Juliana Toledo, Ricardo Costa Caruso e Thainy Kardini dos Santos. Justificaram Ausência: Dayane Bortoletto, Eduardo Muniz Aguiar, Manuele de Lima Francisco e Talita Furtuoso. Ausente(s): Luiz Henrique Azal Junior. Participantes populares: não houve. Deu-se início a reunião, com a leitura da pauta do dia.

PAUTA:

Apresentação e aprovação do Regimento Interno;
Definição de calendário de reuniões exercício 2018,
Desenvolvimento do portal – CMJ.

O Conselho – definição sobre o Conselho Municipal da Juventude;
Mesa Diretora – apresentação dos conselheiros que compõem a mesa diretora, bem como uma síntese pessoal e da entidade/secretaria no qual representa;
Conselheiros – apresentação de todos os conselheiros (titular e suplente) e síntese pessoal e da entidade/secretaria no qual representa;
Definição do Calendário de Reuniões referente ao exercício de 2018,
Divulgação da Legislação que cria o Conselho Municipal da Juventude – CMJ,
Divulgação do Regimento Interno,
Contato – disponibilizar telefones e e-mail da Diretoria.
Comentários/Sugestões - disponibilizar espaço para envio de comentários e sugestões,
Fotos - espaço para divulgação de Fotos,
Vídeos - espaço para divulgação de Vídeos,
Notícias – espaço para inserção de notícias ou textos próprios.
Atas – espaço para divulgação de atas de reuniões.

Apresentação e definição de projetos.
Projeto - Pé de Meia (Luiz Felipe Bissoli);
Projeto – Corrida Solidária (Allan Louzada);
Projeto – Adestrar é animal (Bruno Felipe);
Projeto – Como fazer cinema (Luiz Felipe Bissoli);
Projeto – Descentralização Time do Emprego (SEMTRE).
Assuntos Gerais.

Após leitura da pauta, iniciou as deliberações e definições dos tópicos conforme relacionado abaixo:

DEFINIÇÕES:

Apresentação e aprovação do Regimento Interno – Após leitura e discussão do esboço do Regimento Interno, houve alguns pontos a serem alterados e rediscutidos, desta forma será novamente colocado em votação em uma próxima oportunidade.

Definições de calendário de reuniões exercício 2018 – Com aprovação de todos os presentes, o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude – CMJ-PIRA referente ao exercício de 2018, ficou definido da seguinte forma: 23 de março, 27 de abril, 25 de maio, 29 de junho, 27 de julho, 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro, com início programado para às 16 horas e 30 minutos, local a definir. Desenvolvimento do Portal – Para melhor transparência junto a população piracicabana foi aprovado por unanimidade pela utilização do Portal dos Conselhos, abordando os seguintes tópicos: O Conselho, Mesa Diretora, Conselheiros, Legislação, Regimento Interno, Notícias, Fotos, Vídeos, Contato, Comentários/Sugestões, Calendário de Reuniões e Eventos, Pautas e Atas. Também ficou definido que todos os conselheiros, bem como, os seus suplentes, deverão encaminhar para o e-mail conselhodajuventude@piracicaba.sp.gov.br as seguintes informações: Nome, Idade, Qualificação e O que espera como conselheiro (a) da Juventude.

Apresentação e definições de projetos –

Projeto Pé de Meia – O introdutor do projeto, Sr. Luiz Felipe Galdi Bissoli, iniciou a apresentação expondo os objetivos, que é transmitir princípios básicos para os jovens piracicabanos sobre educação financeira e suas nuances, tanto na esfera teórica como na prática, voltado principalmente para os estudantes das escolas públicas no município. Foi aprovado por todos os presentes e constituída a comissão para desenvolvimento do projeto, no qual contou com os seguintes membros: Luiz Felipe Galdi Bissoli (coordenador do projeto), Aparecida Luana do Nascimento, Juliana Toledo e Luiza Gabriela Machado Soares.

Corrida Solidária – O introdutor do projeto, Sr. Allan Diego Amorim Galvão Louzada, iniciou a apresentação expondo o intuito do mesmo, que visa incentivar a prática esportiva através de corrida e caminhada, que deverão ser realizadas dentro do município, e fomentar a solidariedade da população, através de doações voluntárias de insumos, nos quais serão destinadas a entidades, associações e/ou instituições, que deverão ser previamente indicadas e votadas pelo Conselho Municipal da Juventude. Posteriormente deverá ser realizada a visitação do local definido e ratificado pela comissão através de relatório de visitação. Após a apresentação do introdutor, o projeto foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes e constituído a comissão para o desenvolvimento e aplicação do projeto, contando com os seguintes membros: Allan Diego Amorim Galvão Louzada (coordenador do projeto), Juliana Toledo, Jeniffer Jaqueline de Godoi Negri, Luiza Gabriela Machado Soares, Ricardo Costa Caruso e Talita Fortuoso.

Adestrar é Animal – Introdutor do Projeto, Sr. Bruno Felipe da Silva, iniciou a apresentação do projeto e explicou o intuito do mesmo, que incentiva a prática de ajudar os animais que vivem em situação de rua, seja por abandono ou até mesmo os que se perderam por algum motivo, mas como? Um policial reformado, adestrador por mais de 20 anos, irá ser o instrutor. O intuito é o de tornar esses animais mais sociáveis, assim proporcionando a eles uma maior chance de adoção, criando uma campanha com os animais adestrados. O projeto foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes e constituído a comissão para o desenvolvimento e aplicação do projeto, contando com os seguintes membros: Bruno Felipe da Silva (coordenador do projeto), Luiz Felipe Galdi Bissoli, Juliana Toledo, Jeniffer Jaqueline de Godoi Negri e Fabio Jordão Malosso.

Como fazer cinema – O Conselheiro Luiz Felipe Galdi Bissoli, objetivado a fornecer aos jovens piracicabanos uma "oficina de cinema", explicou que tem conhecimento de um produtor independente que fez gravações de um filme no Município de Piracicaba, mais precisamente nas dependências do Engenho Central. A proposta é viabilizar uma parceria com o produtor para sejam transmitidos aos jovens piracicabanos noções básicas de como é feito o cinema, bem como exibições de trabalhos prontos, de maneira voluntária, desta forma, estimulando a cultura e fornecendo aprendizado profissional. O projeto esta em fase inicial, assim, ficou pendente de novas discussões e análises para posterior votação.

Descentralização do Time do Emprego – Foi apresentado pela Conselheira Sra. Gabriela de Paula o projeto já existente na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SEMTRE), denominado Time do Emprego. O projeto consiste em auxiliar os participantes no reconhecimento das suas habilidades, interesses e valores, na elaboração de currículo, preparação para entrevistas, apresentação do mercado de trabalho e técnicas de procura de emprego, aumentando assim suas chances de colocação e/ou recolocação no mercado de trabalho. Foi sugerida pela conselheira uma parceria com a SEMTRE visando descentralizar o projeto de forma que atinja um maior número de interessados. O projeto ficou pendente de novas discussões e análises para posterior votação.

Assuntos Gerais – Os conselheiros foram orientados a encaminhar com antecedência, para o e-mail conselhodajuventude@piracicaba.sp.gov.br, caso tenham sugestões de assuntos a serem deliberados nas próximas reuniões, seja ordinária ou extraordinária, de forma que a Mesa Diretora tenha tempo hábil para inserir na pauta do dia e preparar a estrutura necessária, quando exigido, para a viabilidade da apresentação.

Piracicaba, 27 de Fevereiro de 2018.

LUIZ PHELPE GALDI BISSOLI
Presidente

ALLAN DIEGO AMORIM GALVÃO LOUZADA BRUNO FELIPE DA SILVA
Vice-Presidente Secretário Geral

Demais membros:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2018 – 16h30

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SEMTRE, sito a Avenida Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 - Centro, Piracicaba/SP, reuniu-se o Conselho Municipal da Juventude, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Luiz Felipe Galdi Bissoli. Estiveram presentes os conselheiros: Allan Diego Amorim Galvão Louzada, Alessandra Spadoto, Bruno Felipe da Silva, Eduardo Muniz Aguiar, Jeniffer Jaqueline de Godoi Negri, Luiz Felipe Galdi Bissoli, Luiz Azal Junior, Luiza Gabriela Machado Soares, Juliana Toledo, Ricardo Costa Caruso, Meliane F. Montanhere, Gabriela de Paula, Dayane G. Bortoletto. Justificaram Ausência: Manuele de Lima, Mayara Sartore Nunes e Fábio Jordão Malosso. Ausente(s): Talita Furtuoso. Participantes populares: Priscila F. Nicolau, Vanessa Rossi, João Paulo C. Pimenta, Isabella Spironello, Nadeje Feraz e Rafael Lacerda. Deu-se início a reunião, com a leitura da pauta do dia.

PAUTA:

Leitura e votação para aprovação de Ata – Reunião Ordinária Nº 002/2018;
Reapresentação e votação para aprovação do Regimento Interno;
Explicação sobre a realização do Projeto Pé de Meia em 21/03/2018;
Feedback referente ao andamento do Projeto Corrida Solidária;
Apresentação do Portal dos Conselhos – CMJ-PIRA;
Amostra e discussão referente as atividades do CASAP (Jheniffer);
Apresentação, discussão e votação de projetos:
Projeto – Xadrez Solidário (Ricardo);
Projeto – Estudo do Solo Piracicabano (Luiz);
Assuntos Gerais.

Após leitura da pauta, iniciou as deliberações e definições dos tópicos conforme relacionado abaixo:

DEFINIÇÕES:

Leitura e votação para aprovação de Ata de Reunião Ordinária Nº 002/2018 – Após leitura integral da Ata de Reunião Ordinária Nº 002/2018, foi aprovada por todos os conselheiros presentes.

Reapresentação e votação para aprovação do Regimento Interno – Após alterações no que se refere aos Artigos 03, 13, 16 e 24, o Regimento Interno foi aprovado por todos os conselheiros presentes.

Participação Popular – Após aprovação do Regimento Interno, o jovem Rafael Lacerda, presente na reunião como espectador, se inscreveu para verbalizar sobre o tema "Demandas para a Juventude", conforme prevê a Secção IX do Regimento Interno. O Presidente do CMJ-PIRA, Luiz Felipe Galdi Bissoli, no uso de suas atribuições, consultou o plenário sobre a pertinência do tema da intervenção, sendo a intervenção deferida. Com o uso da palavra, Rafael Lacerda, sugeriu a realização de um levantamento através do CMJ-PIRA para melhor entendimento sobre quais são as demandas para a juventude, onde estão concentradas geograficamente estas demandas e onde estão concentrados os jovens. Propôs levantamento junto as secretarias municipais para conhecimento dos indicadores e atividades desenvolvidas voltadas a juventude e aonde são realizadas estas atividades. Citou a importância do programa Juventude Viva na redução da vulnerabilidade do jovem negro, da federação, dos estados e dos municípios. No encerramento de sua fala, mencionou que segundo pesquisas realizadas, os anseios dos jovens estão voltados principalmente para segurança e primeiro emprego. Explicação sobre a realização do Projeto Pé de Meia em 21/03/2018 – Luiz Felipe Galdi Bissoli, introdutor do projeto, expôs que a primeira edição do "Pé de Meia" no Município de Piracicaba ocorreu no dia 21/03/2018, na Escola Estadual João Guidotti, localizada no Bairro Morumbi, contemplando aproximadamente 60 alunos do 3º ano do Ensino Médio. A atividade teve duração de 05 horas, dividida em teoria e prática, com o objetivo de levar educação financeira para jovens e adolescentes.

Feedback referente ao andamento do Projeto Corrida Solidária – Allan Diego Amorim Galvão Louzada, introdutor do projeto, explicou que a comissão responsável pelo desenvolvimento e aplicação do projeto, reuniu-se com a Chelso Sports, empresa especializada em realização de corridas, com o intuito de apresentar o projeto "Corrida Solidária", entender todo o processo organizacional, bem como a infraestrutura necessária para a realização de um evento deste porte e buscar parceria para o desenvolvimento da ação. Por entender que o objetivo do projeto é promover a solidariedade e fomentar a prática de atividades físicas, considerando também o alto custo para a realização de uma corrida como a proposta, a comissão optou pela participação em corridas que já são realizadas tradicionalmente em Piracicaba, buscando parceria com os realizadores dos eventos, para que de forma gratuita o CMJ-PIRA possa participar e promover suas ações junto aos jovens piracicabanos. Como o projeto também constitui na arrecadação voluntária de itens diversos, por exemplo: alimento não perecível, leite, fralda, brinquedo, agasalho, produto de higiene pessoal, dentre outros, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba e posteriormente distribuídos para entidades e/ou associações que realizam atividades diretamente para jovens, foi definido a necessidade de agendamento de reunião com a Presidente do Fussp para apresentação do projeto. Como forma de reconhecimento, o Conselho Municipal da Juventude de Piracicaba, desenvolveu o Selo "Corrida Solidária", o qual será disponibilizado ao evento parceiro com a finalidade de reconhecer a seriedade e o comprometimento social dos realizadores.

Apresentação do Portal dos Conselhos – CMJ-PIRA – Foi apresentada a página do Portal do Conselho Municipal da Juventude de Piracicaba (www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmj/) e explicado todas as funcionalidades do site (O Conselho, Mesa Diretora, Conselheiros, Legislação, Regimento Interno, Eventos, Fotos, Vídeos, Contato, Atas, Pautas, Leis, Calendário de Reuniões/Eventos e Comentários/Sugestões). Foi definido a utilização de 2 e-mails para comunicação, sendo um de uso da Mesa Diretora (conselhodajuventude@piracicaba.sp.gov.br) e o outro para cadastro em redes sociais (conselhodajuventudepiracicaba@gmail.com).

Amostra e discussão referente às atividades do CASAP – A Conselheira Jeniffer Godoy, explicou as atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção à Saúde do Adolescente de Piracicaba – CASAP, na qual é servidora, exemplificando alguns projetos existentes e sua importância para com os jovens. Sugeriu a realização de um projeto educacional de conscientização sobre gravidez na adolescência, que seria aplicado em escolas da rede pública, para ambos os gêneros. Também propôs palestras para bairros carentes do Município de Piracicaba, com o objetivo de conscientização sobre a violência contra crianças, adolescentes e jovens.

Apresentação, discussão e votação de projetos:

Projeto – Xadrez Solidário (Ricardo); O introdutor do projeto Ricardo Costa Caruso, explicou a importância xadrez no desenvolvimento intelectual, esportivo e cultural dos jovens. Propôs a participação do CMJ-PIRA como apoiador no Circuito Solidário de Xadrez que ocorrerá em Piracicaba no dia 15/04/2018 realizado pela Associação Piracicabana de Xadrez. A participação foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Projeto – Estudo do Solo Piracicabano (Luiz); Luiz Felipe Galdi Bissoli, introdutor do projeto, explicou que o intuito do projeto é levar para os jovens de escolas da rede pública do município ou entidades um conhecimento mais específico e prático sobre a análise do solo piracicabano e os fatores que contribuem para um solo bom ou ruim. A apresentação e desenvolvimento do projeto serão feitas de forma voluntária por um aluno de mestrado da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ. Foi aprovado por todos os presentes e constituída a comissão para desenvolvimento do projeto, no qual contou com os seguintes membros: Luiz Felipe G. Bissoli, Luiza G. M. Soares, Allan Louzada e Alessandra Spadotto.

Piracicaba, 27 de abril de 2018.

LUIZ PHELPE GALDI BISSOLI
Presidente

ALLAN DIEGO AMORIM GALVÃO LOUZADA BRUNO FELIPE DA SILVA
Vice-Presidente Secretário Geral

Demais membros:



ASSOCIAÇÃO DE SANTA OLÍMPIA

Balanco Patrimonial de 01/01/2017 a 31/12/2017

Empresa: ASSOCIACAO DE SANTA OLIMPIA Folha: 1
 CNPJ (MF): 55.345.284/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTO

Conta	Descrição	Valor (2017)	Valor (2016)
1	ATIVO	393425,30 D	436919,97 D
1.1	ATIVO CIRUCLANTE	73116,30 D	194403,71 D
1.1.1	Disponibilidades	73104,68 D	194392,09 D
1.1.1.01	CAIXA	2947,94 D	17857,87 D
1.1.1.03	Aplicacoes Financeiras	70156,74 D	176534,22 D
1.1.6	Impostos e Contr a Recuperar	11,62 D	11,62 D
1.1.6.01	Impostos Recuperar	11,62 D	11,62 D
1.4	ATIVO IMOBILIZADO	320309,00 D	242516,26 D
1.4.1	IMOBILIZADO	335730,33 D	249293,95 D
1.4.1.01	IMOBILIZADO	335730,33 D	249293,95 D
1.4.2	Depreciacao Acumulada	15421,33 C	6777,69 C
1.4.2.01	Depreciacao Acumulada	15421,33 C	6777,69 C
2	PASSIVO	393425,30 C	436919,97 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	778,34 C	1924,74 C
2.1.2	Fornecedores	139,90 C	0,00
2.1.2.01	Fornecedores	139,90 C	0,00
2.1.3	Impostos e Contrib a recolher	638,44 C	835,14 C
2.1.3.01	Impostos e Contrib a recolher	638,44 C	835,14 C
2.1.4	Contas a Pagar	0,00	1089,60 C
2.1.4.01	Contas a Pagar	0,00	1089,60 C
2.4	PATRIMONIO SOCIAL	392646,96 C	434995,23 C
2.4.6	Superavits/ Deficits Acumulado	392646,96 C	434995,23 C
2.4.6.01	Superavits/ Deficits Acumulado	392646,96 C	434995,23 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2017, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 393.425,30 (TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ELSA POMPERMAYER STENICO
 PRESIDENTE
 CPF: 062.858.618-38
 RG: 16.343.098-6

MARCIO REGINALDO VITTI
 TESOUREIRO
 CPF: 095.957.508-16
 RG: 18.797.509-7

SOLANGE STENICO DIAS
 C.R.C. 1SP168102/O-5
 CPF: 115.569.428-77
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Demonstração de Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: ASSOCIACAO DE SANTA OLIMPIA Folha: 40
 CNPJ (MF): 55.345.284/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR (2017)	VALOR (2016)
3	RECEITAS	302300,00 C	263009,89 C
3.2	Doacoes e Subvencoes	7100,40 C	44118,30 C
3.2.1	Doacoes e Subvencoes	7100,40 C	44118,30 C
3.2.1.01	Doacoes e Subvencoes	7100,40 C	44118,30 C
3.2.1.01.0002	Receita de Prefeitura Area Saude	7100,40 C	9467,20 C
3.2.1.01.0004	Doações Pessoa Física	0,00	2805,00 C
3.2.1.01.0005	Doações Pessoa Jurídica	0,00	1000,00 C
3.2.1.01.0006	Receita de Prefeitura Correio	0,00	1455,10 C
3.2.1.01.0008	Receita Convênio FUNDECA	0,00	29391,00 C
3.3	Promocoes	281420,97 C	191252,39 C
3.3.1	Promocoes	281420,97 C	191252,39 C
3.3.1.01	Promocoes	281420,97 C	191252,39 C
3.3.1.01.0001	Festas Beneficentes	281420,97 C	191252,39 C
3.5	Outras Receitas	9038,63 C	17459,20 C
3.5.1	Receitas Financeiras	9038,63 C	17459,20 C
3.5.1.01	Receitas Financeiras	9038,63 C	17459,20 C
3.5.1.01.0001	Rendimento de Aplicacao Financ	9038,63 C	15024,90 C
3.5.1.01.0002	Outras receitas financeiras	0,00	768,67 C
3.5.1.01.0003	Rendimento aplicacao FUMDECA	0,00	1665,63 C
3.6	Receitas Extraordinarias	4740,00 C	10180,00 C
3.6.1	Receitas Extraordinarias	4740,00 C	10180,00 C
3.6.1.01	Receitas Extraordinarias	4740,00 C	10180,00 C
3.6.1.01.0002	Patrocinios	4740,00 C	10180,00 C
4	CUSTOS E DESPESAS	344648,27 D	208717,92 D
4.2	Despesas de Pessoal	9829,74 D	20106,98 D
4.2.1	Despesas de Pessoal	9829,74 D	20106,98 D
4.2.1.01	Despesas c/ pessoal	9829,74 D	20106,98 D

Demonstração de Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: ASSOCIACAO DE SANTA OLIMPIA Folha: 41
 CNPJ (MF): 55.345.284/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR (2017)	VALOR (2016)
4.2.1.01.0001	Ordenados e Salarios	0,00	11108,49 D
4.2.1.01.0003	13º Salarios	0,00	920,00 D
4.2.1.01.0004	INSS	6176,68 D	6684,02 D
4.2.1.01.0005	FGTS	0,00	1063,17 D
4.2.1.01.0009	PIS s/ folha	14,69 D	132,90 D
4.2.1.01.0010	Pagto de Rescisosos	2886,19 D	0,00
4.2.1.01.0011	GRRF- Guia Rescisoria	722,56 D	0,00
4.2.1.01.0012	Contribuição Assistencial	15,22 D	158,40 D
4.2.1.01.0013	Contribuição Sindical	0,00	40,00 D
4.2.1.01.0015	CONTRIBUICAO NEGOCIAL EMPRESA	14,40 D	0,00
4.3	Despesas Administrativas	250525,11 D	94457,30 D
4.3.1	Despesas Administrativas	250525,11 D	94457,30 D
4.3.1.01	Despesas Administrativas	250525,11 D	94457,30 D
4.3.1.01.0004	Servicos de Terceiros	60381,78 D	830,14 D
4.3.1.01.0006	Cursos, Eventos e promocoos	2830,25 D	0,00
4.3.1.01.0007	Auxilios e doacoes	37400,78 D	475,00 D
4.3.1.01.0009	Desp c/ Festa Beneficente	135612,53 D	70558,91 D
4.3.1.01.0011	Doações Congêneres	0,00	1500,00 D
4.3.1.01.0013	Despesas c/ cartório	0,00	790,00 D
4.3.1.01.0014	Juros e multas s/ duplicatas	43,96 D	0,00
4.3.1.01.0015	MATERIAL DE CONSUMO	2306,50 D	0,00
4.3.1.01.0017	Projeto Karatê Fundeca	0,00	13079,86 D
4.3.1.01.0018	Despesas c/ Internet	368,60 D	445,70 D
4.3.1.01.0019	Despesas c/ Depreciação	8643,64 D	6777,69 D
4.3.1.01.0020	DEVOLUCAO DE CONVENIOS/SUBVENCAO	2836,23 D	0,00
4.3.1.01.0021	XEROX E AUTENTICACAO	100,84 D	0,00
4.4	Despesas Tributarias	2705,20 D	5074,51 D
4.4.1	DEspesas Tributarias	2705,20 D	5074,51 D
4.4.1.01	Despesas Tributarias	2705,20 D	5074,51 D
4.4.1.01.0004	Juros s/ tributos e contribuic	23,02 D	270,43 D
4.4.1.01.0005	Recolhimento do IRRF	2152,22 D	3302,35 D
4.4.1.01.0007	Iss Retido	166,65 D	834,16 D
4.4.1.01.0008	COFINS S/ APLICACAO FINANCEIRA	363,31 D	667,57 D
4.5	Utilidades e Servicos	78746,82 D	87761,47 D
4.5.1	Utilidades e Servicos	78746,82 D	87761,47 D
4.5.1.01	Utilidades e Servicos	78746,82 D	87761,47 D
4.5.1.01.0001	Luz	3785,08 D	4588,89 D
4.5.1.01.0002	Agua e Esgoto	2996,04 D	1318,02 D
4.5.1.01.0004	Material de EScritorio	416,18 D	0,00
4.5.1.01.0005	Mat de Limpeza e Higiene	712,31 D	556,80 D
4.5.1.01.0006	Manutencao e reparos	26373,57 D	16004,92 D
4.5.1.01.0007	Viagens Saúde	7100,40 D	9467,20 D
4.5.1.01.0008	Honorarios Contabeis	8579,97 D	8960,51 D
4.5.1.01.0010	Desp c/ material electrico	3537,44 D	0,00
4.5.1.01.0011	Despesas c/ Torneo Futebol	0,00	165,60 D
4.5.1.01.0013	Desp c/ Material Esportivo	850,50 D	726,00 D
4.5.1.01.0014	Despesas c/ Trajes Tipicos	152,80 D	1640,00 D
4.5.1.01.0015	Despesas c/ Frete	0,00	419,71 D
4.5.1.01.0016	Telefone a pagar	225,65 D	1268,28 D
4.5.1.01.0017	Desp c/ passagens aéreas	9416,60 D	5018,22 D
4.5.1.01.0019	Servicos de Impressao	300,00 D	6177,00 D
4.5.1.01.0020	Locacao de Maqs e Eqtos	4728,31 D	0,00
4.5.1.01.0021	Viagens Coral	0,00	11290,00 D
4.5.1.01.0022	Desp de Viagens p/ turismo	1100,00 D	1500,00 D
4.5.1.01.0023	Custas Processuais	0,00	19,40 D
4.5.1.01.0024	Material Hidraulico	0,00	1350,00 D
4.5.1.01.0025	Servicos de Terceiros	0,00	10243,00 D
4.5.1.01.0026	Material de Consumo	0,00	7047,92 D
4.5.1.01.0027	DESPESAS C/ ECAD	7990,39 D	0,00
4.5.1.01.0028	Hospedagem Site	481,58 D	0,00
4.6	Despesas Financeiras	1063,95 D	917,66 D
4.6.1	Despesas Financeiras	1063,95 D	917,66 D
4.6.1.01	Despesas Financeiras	1063,95 D	917,66 D
4.6.1.01.0004	tar c/c comb	1063,95 D	427,69 D
4.6.1.01.0006	lof	0,00	2,32 D
4.6.1.01.0009	Tarifas Bancarias Fumdeca	0,00	487,65 D
4.7	Despesas Extraordinarias	1777,45 D	400,00 D
4.7.1	Despesas Extraordinarias	1777,45 D	400,00 D
4.7.1.01	Despesas Extraordinarias	1777,45 D	400,00 D
4.7.1.01.0002	Outras desp nao operacionais	1777,45 D	400,00 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2017, COM UM DEFICIT DE R\$ 42.348,27 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

ELSA POMPERMAYER STENICO
 PRESIDENTE
 RG: 16.343.098-6
 CPF: 062.858.618-38

MARCIO REGINALDO VITTI
 TESOUREIRO
 RG: 18.797.509-7
 CPF: 095.957.508-16

SOLANGE STENICO DIAS
 C.R.C. 1SP168102/O-5
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 115.569.428-77



EMDHAP

3º Aditamento ao Contrato nº 024/17
Processo Administrativo nº 022/17
Concorrência nº 002/17

DO ORIGINAL:

Contrato nº 024/2017
Data: 22/09/2017
Prazo: 120 dias
Valor total: R\$ 1.097.000,00
Processo Administrativo nº 022/2017
Concorrência nº. 002/2017

DO ADITIVO:

Data: 02/05/2018
Prazo: 30 dias
Valor: R\$ 86.091,76

Piracicaba, 18 de maio de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

COMUNICADO DE PREGÃO

Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo Administrativo nº 008/2018.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para regularização fundiária de áreas ocupadas de maneira irregular: "Jardim Tatuapé".

Credenciamento: dia 05/06/18 das 09h30min às 10h00min.
Início da Sessão: dia 05/06/18 às 10h0min na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo nº. 1.900, Bairro Algodão, Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do Edital: www.emdhap.piracicaba.sp.gov.br ou ainda na sede da Empresa, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 16h00min.

Piracicaba, 18 de maio de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

COMUNICADO DE PREGÃO

Pregão Presencial nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 009/2018.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para regularização fundiária de áreas ocupadas de maneira irregular: "Marques Cantinho, Algodão 5ª Parte, Rua São Dimas, Jaraguá e Vila EMDHAP".

Credenciamento: dia 06/06/18 das 09h30min às 10h00min.
Início da Sessão: dia 06/06/18 às 10h0min na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo nº. 1.900, Bairro Algodão, Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do Edital: www.emdhap.piracicaba.sp.gov.br ou ainda na sede da Empresa, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 16h00min.

Piracicaba, 18 de maio de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

PROCON

Relação de Auto de Advertência gerado pela Fiscalização

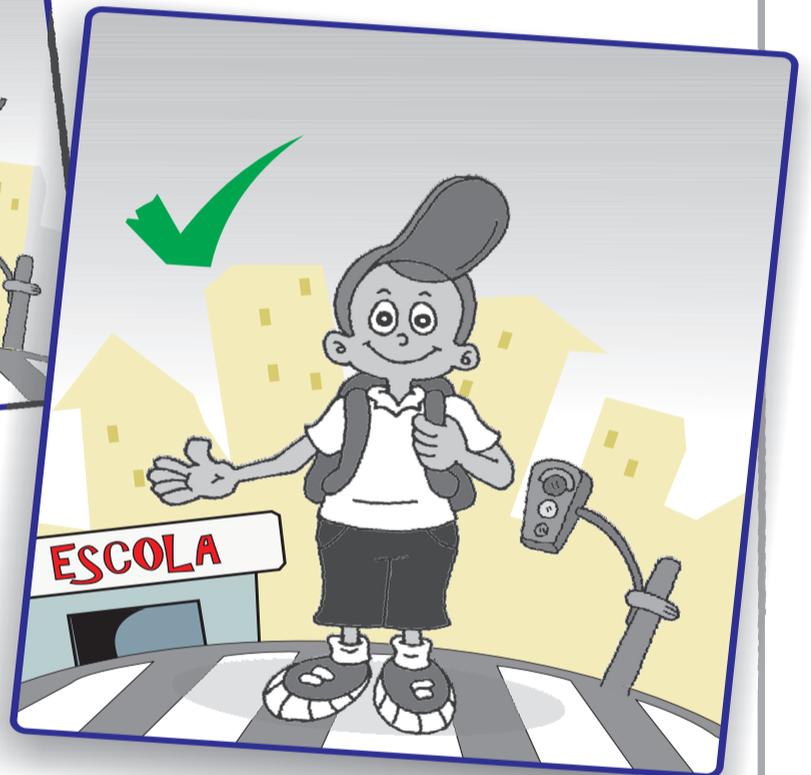
PROC Nº2018/71001 AUTO POSTO PHOENIX DE PIRACICABA LTDA
28.159.199/0001-14.....ADV 022-C1

EXTRAVIOS

A empresa Fernando Sabadin Gatto, situada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3233, Bairro Vila Independência, CEP 13418-000, Inscrição Municipal nº 608977 e CNPJ nº 222.364.458-90, comunica o extravio de 2 Talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série 5-A, do nº 001 ao nº 100.

DIGA NÃO AO

TRABALHO INFANTIL



NÃO DOE MOEDAS NOS SEMÁFOROS!

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br